



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 012/2024

“O MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 023/2024, PREGÃO PRESENCIAL: Nº 013/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Apiacás/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE APIACÁS

Pelo presente instrumento, O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.xxx.xxx/0001-x4, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.xxx.5xx-x4, e do RG nº 08xxx11-8 SESP/MT, residente à Estrada xxxxxx xxxxxx s/nº, Zona Rural, Apiacás -MT, CEP 7x.5xx-000, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2024, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **JOSÉ FERREIRA SILVA ARMARINHOS**, inscrito no CNPJ sob nº 06.1xx.1xx/000x-x5 localizada na Av. xxx. Dxxx de Oliveira, nº1xx, Centro - em Apiacás/MT, Representante legal Sr. **José Ferreira da Silva**, nº de CPF **3xx.7xx.xxx-x8**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 270/2024 e 026/2024 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Apiacás/MT e o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHOS E AVIAMENTOS, COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

**1.1.1.** Este instrumento não obriga o Município de Apiacás/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	Marca	Un.Med.	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
1	1-28-0372	AGULHA Nº 03 PARA CROCHE, EM ALUMINIO UNIDADE.	AZA	UN	50,000	7,00	350,00
2	1-28-0186	AGULHA Nº 02 PARA CROCHE EM ACO INOX, COM 1,5 MM UNIDADE.	AZA	UN	50,000	6,00	300,00
3	1-28-0374	AGULHA Nº 02 PARA CROCHE EM ALUMINIO ANODIZADO COM 1,5MM UNIDADE.	AZA	UN	50,000	6,00	300,00
4	1-28-0366	AGULHA Nº 08 PARA COSTURA A MAO, EM ACO INOX, UNIDADE.	AZA	UN	30,000	0,90	27,00
5	1-28-0376	AGULHA Nº 12 PARA MAQUINA DE OVERLOCK SEMI INDUSTRIAL, EM ACO, UNIDADE.	AZA	UN	30,000	3,00	90,00
6	1-28-0365	AGULHA Nº 13 PARA CROCHE EM ACO NIQUELADO, UNIDADE.	AZA	UN	50,000	5,60	280,00
7	1-28-0375	AGULHA Nº 18 PARA BORDADO A MAO EM ACO NIQUELADO, UNIDADE.	AZA	UN	50,000	5,00	250,00
8	1-28-0320	ARGOLA Nº 18 PARA ARTESANTO EM GERAL, CORES VARIADAS, UNIDADE	RITAS	UN	50,000	4,50	225,00
9	1-28-0319	ARGOLA TAMANHO G, EM ACRILICO, FORMATO	RITAS	UN	50,000	2,80	140,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

		REDONDO, COR TRANSPARENTE, UNIDADE					
10	1-28-0318	ARGOLA TAMANHO M, EM ACRILICO, FORMATO REDONDO, COR TRANSPARENTE, UNIDADE	RITAS	UN	100,000	1,80	180,00
11	1-28-0317	ARGOLA TAMANHO P, EM ACRILICO, FORMATO REDONDO, COR TRANSPARENTE, UNIDADE	RITAS	UN	100,000	1,20	120,00
12	1-28-0322	BARALHO COM 55 CARTAS, CONFECCIONADAS EM PAPEL 100 POR CENTO PLASTICO, MEDINDO (63,00 X 88,00)MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, UNIDADE.	COPAG	UN	20,000	15,50	310,00
13	1-28-0285	BARBANTE 50 FIOS NATURAL DE SISAL, ROLO 400M, UNIDADE.	RREL	UN	150,000	188,43	28.264,50
14	1-28-0278	BARBANTE BARROCO DECORE COMPOSICAO 65% ALGODAO, 35% POLIESTER, COM 180 MTS, FIO DE BARBANTE COM PELOS, MESCLADO, UNIDADE	CIRCULO	UN	200,000	32,90	6.580,00
15	1-28-0281	BARBANTE DE ALGODAO 06 FIOS, ROLO 84GR, APROXIMADAMENTE 84M, UNIDADE.	BARBANTEXTIL	UN	100,000	15,00	1.500,00
16	1-28-0280	BARBANTE DE ALGODAO 08 FIOS TIPO CORDONE, BRANCO, ROLO 500 G, UNIDADE.	BARBANTEXTIL	UN	100,000	21,33	2.133,00
17	1-28-0282	BARBANTE DE ALGODAO 08 FIOS, ROLO 225GR, APROXIMADAMENTE 300M, UNIDADE.	BARBANTEXTIL	UN	50,000	19,00	950,00
18	1-28-0279	BARBANTE NATURAL CORDAO DE SISAL TAMANHO GRANDE, COM 50 FIOS APROXIMADAMENTE, 850G UNIDADE	RREL	UN	100,000	26,00	2.600,00
19	1-28-0286	BARBANTE NATURAL DE SISAL, FIOS COM 4/8, ROLO COM 240 METROS, CORES VARIADAS, UNIDADE.	RREL	UN	100,000	27,00	2.700,00
20	1-28-0284	BARBANTE Nº 06 PARA CROCHE, 800 GRAMAS, 805 METROS, COMPOSICAO: 100% ALGODAO, PARA CONFECCAO DE TRABALHOS RUSTICOS, COMO TAPETES, CAMINHOS E ARTESANATOS EM GERAL. NA COR CRU UNIDADE	BARBANTEXTIL	UN	100,000	23,00	2.300,00
21	1-28-0283	BARBANTE PARA CROCHE Nº 06 COMPOSICAO: 85% ALGODAO COM MINIMO TEX 885 PESO: 700 GRAMAS, 717 METROS, 100% RECICLADO, CORES VIVIDAS E DURADOURAS. IDEAL PARA ARTESANATOS EM GERAL, TAPETES, CAMINHOS E MUITO MAIS. UNIDADE	BARBANTEXTIL	UN	50,000	22,80	1.140,00
22	1-28-0303	BASE LIQUIDA MAQUIADORA DE TONS DIVERSOS, EMBALAGEM MIN. DE 30ML, UNIDADE	JASMINE	UN	20,000	29,00	580,00
23	1-28-0298	BASE PASTOSA MAQUIADORA DE TONS DIVERSOS EM BASTAO COM MIN. DE 8 GRAMAS, UNIDADE	JASMINE	UN	10,000	31,00	310,00
24	1-28-0294	BASTAO DE COLA QUENTE FINO 7,5MM, TRANSPARENTE, PARA PISTOLA, SECAGEM RAPIDA, UNIDADE	KAZ	UN	150,000	1,50	225,00
25	1-28-0287	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSA 11,2MM, TRANSPARENTE, PARA PISTOLA, SECAGEM RAPIDA, UNIDADE	KAZ	UN	150,000	2,90	435,00
26	1-28-0429	BASTIDOR DE MADEIRA PARA BORDADO, SEM TARRACHA, TAMANHO Nº 30 UNIDADE	HANA	UN	50,000	34,00	1.700,00
27	1-28-0295	BATOM CORES VARIADAS, EMBALAGEM DE NO MIN. 3,6 GRAMAS, UNIDADE.	JASMYNE	UN	20,000	10,00	200,00
28	1-28-0255	BATOM TIPO BASTAO, DE ALTA FIXACAO, GLICERINA, VITAMINA A PVM, OLEO DE JOJOBA ENTRE OUTROS, CORES DIVERSAS, UNIDADE.	JASMYNE	UN	30,000	19,00	570,00
29	1-28-0273	BLUSH PARA MAQUIAGEM, TONS VARIADOS, EMBALAGENS DE NO MIN. 7,5 GRAMAS, UNIDADE.	JASMYNE	UN	20,000	12,00	240,00
30	1-10-2120	BORRIFADOR DE AGUA EM PLASTICO, CAPACIDADE PARA 250ML, COM BICO EM PLASTICO. UNIDADE	NOVA ERA	UN	30,000	7,50	225,00
31	1-10-2121	BORRIFADOR DE AGUA EM PLASTICO, CAPACIDADE PARA 500ML, COM BICO EM PLASTICO. UNIDADE	NOVA ERA	UN	30,000	10,00	300,00
32	1-28-0457	CANETA PARA CD E DVD DE 2MM (PONTA DUPLA), NA COR PRETA OU AZUL, DO TIPO MARCADOR PERMANENTE, UNIDADE	KAZ	UN	20,000	9,50	190,00
33	1-03-0487	CARTOLINA MEDINDO 50 X 66 CM, CORES VARIADAS, UNIDADE	KAZ	UN	100,000	2,00	200,00
34	1-28-0297	COLA ADESIVA A BASE DE PVA PARA COLAGEM	KAZ	UN	60,000	22,90	1.374,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

		EM PORCELANA FRIA (BISCUIT), CONTENDO 1KG,DE SECAGEM RAPIDA, UNIDADE					
35	1-28-0241	COLA BRANCA PARA E.V.A., EMBALADO EM TUBO DE 25G. UNIDADE.	ACRILEX	UN	90,000	8,50	765,00
36	1-28-0292	COLA PARA DECOUPAGE, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS, UNIDADE.	ACRILEX	UN	90,000	29,00	2.610,00
37	1-28-0301	COLA PARA TECIDO, PAPEL E ARTESANATO EM GERAL SECAGEM RAPIDA, EMBALAGEM COM 100 ML, COM SELO DO INMETRO, UNIDADE.	ACRILEX	UN	40,000	14,00	560,00
38	1-28-0293	COLA SILICONE PARA ARTESANATO DE NO MINIMO 250 GRAMAS, UNIDADE	KAZ	UN	90,000	22,00	1.980,00
39	1-28-0459	ELASTICO CHATO Nº 14, MEDINDO 9MM DE LARGURA E 25M DE COMPRIMENTO, COR BRANCA, ELASTICO DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, UNIDADE	SÃO JOSE	UN	10,000	18,00	180,00
40	1-28-0177	ELASTICO CHATO,N. 12, MEDINDO 7,00MM DE LARGURA,NA COR VERMELHA, PACOTE COM 500 GRAMAS.	SÃO JOSE	UN	40,000	17,00	680,00
41	1-28-0180	ELASTICO CHATO,N. 18 MEDINDO 11,00MM DE LARGURA,NA COR BRANCA, PACOTE COM 500 GRAMAS	SÃO JOSE	UN	40,000	22,00	880,00
42	1-28-0220	ELASTICO DE BORRACHA,33,NA COR AMARELA, PACOTE COM 500 GRAMAS	MAMUTH	UN	60,000	26,00	1.560,00
43	1-10-0430	EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE 22 X 48, UNIDADE	PLASMEL	UN	2.050,000	0,48	984,00
44	1-10-0429	EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE 35 X 45, UNIDADE	PLASMEL	UN	2.000,000	0,55	1.100,00
45	1-10-0428	EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE 50 X 80, USADO PARA CESTA BASICA, UNIDADE	PLASMEL	UN	8.500,000	1,50	12.750,00
46	1-28-0466	ENVELOPE 80G COMERCIAL 114 X 162, COR AZUL ROYAL 3056, UNIDADE	KAZ	UN	30,000	0,65	19,50
47	1-28-0469	ENVELOPE 80G COMERCIAL, 114 X 162 CM, GEMA, UNIDADE	KAZ	UN	30,000	0,65	19,50
48	1-28-0468	ENVELOPE DE CARTA 80G, COR VERDE, 11,4 X 16,2 CM, UNIDADE	KAZ	UN	30,000	0,65	19,50
49	1-28-0467	ENVELOPE DE CARTA, COR BRANCO 72 X 108 CM, UNIDADE	KAZ	UN	30,000	0,55	16,50
50	1-28-0455	ENVELOPE DE PAPELARIA EM PAPEL KRAFT, SACO, SEM IMPRESSAO, 370MM X 470MM, COM ABA, OURO, CAIXA COM 100 UNIDADES	KAZ	Cx	100,000	179,08	17.908,00
51	1-28-0465	ENVELOPE TIPO CARTA, PACOTE COM 100 UNIDADES, COR ROSA, 114 X 162MM, UNIDADE	KAZ	UN	30,000	25,00	750,00
52	1-28-0270	ESMALTE BASE BRANCA PARA UNHA, VIDRO COM 8 ML, UNIDADE.	IMPALA	UN	30,000	8,90	267,00
53	1-28-0267	ESMALTE PARA UNHAS DE NITROCELULOSE, CORES VARIADAS UNIDADE	IMPALA	UN	30,000	12,00	360,00
54	1-28-0265	ESMALTE PARA UNHAS, COM GLITER VARIAS CORES UNIDADE	IMPALA	UN	50,000	11,00	550,00
55	1-28-0268	ESPONJA PARA BANHO EM POLIESTER, FORMATO RETANGULAR, PADRAO, UNIDADE.	SANTO ANTONIO	UN	10,000	8,00	80,00
56	1-28-0274	ESTOJO DE SOMBRA PARA MAQUIAGEM, CORES VARIADAS UNIDADE	JASMYNE	UN	20,000	39,00	780,00
57	1-28-0271	ESTOJO PARA MAQUIAGEM, SOMBRA, BATON, BLUSH E PO COMPACTO, CORES VARIADAS, COM ESPELHO, UNIDADE	JASMYNE	UN	20,000	54,00	1.080,00
58	1-10-0195	FESTAO DE NATAL RAMIFICADO, METRO		MTR	500,000	31,68	15.840,00
59	1-10-0192	FESTAO VERDE, PARA DECORACAO DE NATAL, CIRCULAR, METALIZADO, 20 CM X 5 MT, METRO.		MTR	200,000	20,00	4.000,00
60	1-28-0251	FITA ADESIVA DUPLA FACE, EM POLIETILENO, MEDINDO (1,9CM X 20M), COR TRANSPARENTE, UNIDADE.	ADERE	UN	60,000	20,00	1.200,00
61	1-28-0253	FITA CREPE ADESIVA PARA PINTURA 24 MMX50M, FITA DE PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO ACRILICO DE MEDIA PRESSAO, RESISTENTE A LIQUIDOS E SOLVENTES, RAIOS SOLARES E ULTRA VIOLETA, INDICADO PARA SUPERFICIES DE GESSO, MASSA CORRIDA, DRYWALL, VIDRO, MADEIRA, SUPERFICIES METALICAS, CERAMICAS, PEDRAS NATURAIS E SUPERFICIES PINTADAS COM A MAIORIA DAS TINTAS MAIS COMUNS NA AREA DE CONSTRUCAO, COMO LATEX, ESMALTE E	KAZ	UN	90,000	13,00	1.170,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

		VERNIZ, SUPORTANDO PERIODOS DE MASCARAMENTOS DE ATE 14 DIAS, RESISTENCIA A TRACAO: 4,9 G/12 MM.UNIDADE.					
62	1-28-0221	FITA DECORATIVA VOIL CETIM NAJAR 10 METROS 25MM, COMPOSICAO: 100% POLIAMIDA. UTILIZADA PARA DIVERSAS FINALIDADES, PRINCIPALMENTE PARA FLORES. FITA DE EXCELENTE QUALIDADE, VARIAS CORES. EMBALAGEM COM 10 METROS, UNIDADE.	PROGRESSO	UN	60,000	18,00	1.080,00
63	1-28-0226	FITA DECORATIVA 100% VISCOSE, TIPO SIANINHA, LARGURA: 11MM, COMPRIMENTO: 10M, CORES VARIADAS, EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 10 METROS, UNIDADE.	AZA	UN	60,000	22,00	1.320,00
64	1-28-0208	FITA DECORATIVA COMPOSTA DE 81% POLIESTER X 19% VISCOSE, FACE SIMPLES, MEDINDO (16MM X 10)M, CORES DIVERSAS, METRO.	MAX	MTR	30,000	1,50	45,00
65	1-28-0225	FITA DECORATIVA EM CETIM COMUM N° 0, CORES VARIADAS, METRO	PROGRESSO	MTR	60,000	0,45	27,00
66	1-28-0213	FITA DECORATIVA EM CETIM COMUM N° 22, CORES VARIADAS, METRO	PROGRESSO	MTR	60,000	3,50	210,00
67	1-28-0210	FITA DECORATIVA EM CETIM N° 00, APLICACAO E DECORACAO, CORES VARIADAS METRO	PROGRESSO	MTR	30,000	0,50	15,00
68	1-28-0211	FITA DECORATIVA VIEIS, MEDIDA (0,038 X 3)M, CORES VARIADAS, METRO	CINDERELA	MTR	60,000	2,00	120,00
69	1-10-2118	FITA PARA PRESENTE DO TIPO LACO GRAVATA, MEDINDO 12MM X 250MM, CORES SORTIDAS	MAX	UN	500,000	8,00	4.000,00
70	1-28-0262	GEL PARA CABELO DO TIPO FIXADOR, PH NEUTRO E 0% DE ALCOOL, UNIDADE	GARBIN	UN	20,000	9,50	190,00
71	1-28-0309	IMA DO TIPO BOTAO, REDONDO, MEDINDO 3X8MM, PARA MURAL, UNIDADE.	CENTRAL	UN	100,000	2,50	250,00
72	1-28-0310	ISOPOR FORMATO PLACA 1,00MX50,00CMX15,00MM, COR BRANCA, UNIDADE.	ISOESTE	UN	150,000	18,00	2.700,00
73	1-28-0311	ISOPOR FORMATO PLACA 1,00MX50,00CMX20,00MM, COR BRANCA, UNIDADE.	ISOESTE	UN	90,000	15,00	1.350,00
74	1-28-0312	ISOPOR FORMATO PLACA 1,00MX50,00CMX30,00MM, COR BRANCA, UNIDADE.	ISOESTE	UN	90,000	19,00	1.710,00
75	1-09-0596	LAMPADA PISCA-PISCA, EM PLASTICO, COM 400 LAMPADAS COLORIDAS, 220V, UNIDADE.		UN	400,000	207,90	83.160,00
76	1-28-0263	LAPIS PARA DELINEAR OLHOS, EM MADEIRA, NA COR PRETA, UNIDADE.	BELLA FAME	UN	10,000	6,00	60,00
77	1-28-0272	LAPIS PARA DELINEAR OS OLHOS, A PROVA D'AGUA, CORES VARIADAS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, UNIDADE	BELLA FAME	UN	20,000	10,00	200,00
78	1-28-0470	LINHA EM NYLON PARA ARTESANATO, BRANCA, 0,40MM, CARRETEL COM 100 METROS	MAZZA FERRO	UN	2,000	9,00	18,00
79	1-28-0460	LINHA PARA COSTURA, 100% POLIESTER, RETA, CORES VARIADAS, CONES COM 250 G, UNIDADE	COATS	UN	10,000	7,50	75,00
80	1-28-0275	LIXA PARA PES, EM MADEIRA, UNIDADE.	SHEILA	UN	50,000	6,50	325,00
81	1-28-0305	MASCARA PARA CILIOS, COR PRETA, 7ML, UNIDADE	BELE ANGEL	UN	20,000	23,00	460,00
82	1-28-0464	MEIA PEROLA 8MM EM ABS, COR DE PÉROLA PACOTE COM 500 GRAMAS	CENTRAL	EM	250,000	79,00	19.750,00
83	1-28-0229	MICANGA DE ACRILICO TIPO PAETES, FORMATO VARIADO, TAMANHO GRANDE, CORES VARIADAS, (MEDIDA COPINHO) UNIDADE.	CENTRAL	UN	30,000	2,00	60,00
84	1-28-0232	MICANGA DE ACRILICO, CIRCULAR, PEQUENO (PARA OLHOS DE BISQUIT), PRETA, (MEDIDA NO COPINHO), UNIDADE.	CENTRAL	UN	30,000	4,00	120,00
85	1-28-0234	MICANGA FORMATO REDONDO TIPO CRISTAL, TRANSPARENTE, (MEDIDA NO COPINHO), UNIDADE.	CENTRAL	UN	100,000	2,50	250,00
86	1-28-0237	MICANGA MEIA PEROLA 6MM, MEDIDA NO COPINHO	CENTRAL	UN	100,000	2,80	280,00
87	1-28-0238	MICANGA MEIA PEROLA 8MM, MEDIDA NO COPINHO.	CENTRAL	UN	100,000	2,10	210,00
88	1-28-0330	OLHO DE PLASTICO NUMERO 14, NO FORMATO	CENTRAL	UN	50,000	0,75	37,50



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

		REDONDO, UNIDADE					
89	1-28-0329	OLHO MOVEL DE PLASTICO PARA BONECA, PACOTE COM 100 PARES, TAMANHO M, PACOTE.	CENTRAL	Pt	20,000	11,00	220,00
90	1-10-2142	PALITO DE MADEIRA PARA CHURRASCO, EM MADEIRA GRANDE COM PONTA, 25 X 8 X 1,5 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	NATURAL	Pt	400,000	14,50	5.800,00
91	1-10-2143	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ, COM PONTA REDONDA, DIMENSÕES 11 X 11 X 3 CM, PESO 80 GRAMAS, PACOTE COM 100 UNIDADES	KAZ	Pt	200,000	9,80	1.960,00
92	1-28-0456	PAPEL PARA REVELACAO TIPO PAPEL FOTOGRAFICO, BRANCO 180G,NO FORMATO A4 (210X297)MM, PARA DOCUMENTACAO FOTOGRAFICA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PACOTE COM 50 FOLHAS	KAZ	Pt	100,000	43,00	4.300,00
93	1-28-0463	PEROLA INTEIRA SEM FURO 06MM EM ABS, COR DE PÉROLA PACOTE COM 500 GRAMAS	CENTRAL	EM	250,000	62,00	15.500,00
94	1-28-0340	PINCEL ESCOLAR N° 08 PELO CERDA BRANCA, CHATO, VIOLA EM ALUMINIO, CABO DE MADEIRA LONGO, COR AMARELA, TECNICA OLHO E ACRILICA, UNIDADE.	KAZ	UN	50,000	5,00	250,00
95	1-28-0342	PINCEL N° 0 PARA PINTURA EM CRINA DE ANIMAL, MADEIRA, UNIDADE	KAZ	UN	30,000	10,00	300,00
96	1-28-0350	PINCEL N° 1 1/2 PELOS NATURAIS, DE MADEIRA, LONGO, QUADRADO, UNIDADE.	KAZ	UN	50,000	8,50	425,00
97	1-28-0341	PINCEL N° 10 PARA PINTURA, CRINA DE ANIMAL, MADEIRA, UNIDADE.	KAZ	UN	30,000	6,20	186,00
98	1-28-0335	PINCEL N° 12 PARA PINTURA, CRINA DE ANIMAL, MADEIRA, UNIDADE.	KAZ	UN	30,000	8,00	240,00
99	1-28-0348	PINCEL N° 18 CERDA SINTETICA, DE PLASTICO, CHATO UNIDADE.	KAZ	UN	60,000	10,00	600,00
100	1-28-0347	PINCEL N° 22 SINTETICO, DE MADEIRA, FORMATO: REDONDO, UNIDADE.	KAZ	UN	30,000	13,00	390,00
101	1-28-0349	PINCEL N° 24 DE CRINA DE CAVALO, EM MADEIRA, UNIDADE.	KAZ	UN	30,000	16,00	480,00
102	1-28-0344	PINCEL N° 26 SINTETICO, DE MADEIRA, FORMATO CHATO, UNIDADE.	KAZ	UN	30,000	18,00	540,00
103	1-28-0339	PINCEL PARA PINTURA N° 14 EM CRINA DE ANIMAL, EM MADEIRA, UNIDADE.	KAZ	UN	60,000	8,00	480,00
104	1-28-0338	PINCEL PARA PINTURA N° 20 EM CRINA DE ANIMAL, EM MADEIRA, UNIDADE.	KAZ	UN	30,000	14,00	420,00
105	1-28-0343	PINCEL PARA PINTURA N° 25 EM CRINA DE ANIMAL, EM MADEIRA, UNIDADE.	KAZ	UN	30,000	18,00	540,00
106	1-28-0302	PO COMPACTO PARA MAQUIAGEM, PANQUEQUE, CORES VARIADAS, COM ESPELHO, UNIDADE	KAZ	UN	50,000	14,00	700,00
107	1-10-2119	PORTA OBJETOS DE ACRILICO, PARA LAPIS, CANETA E CLIPS. UNIDADE	ACRINIL	UN	30,000	25,00	750,00
108	1-28-0458	SACO DE PAPEL PARA EMBALAGEM KRAFT, SANFONADO, COM CAPACIDADE DE COM CAPACIDADE DE 500G, NA COR BRANCA OU NATURAL, EMBALADO EM PACOTE COM 500 UNIDADES	PACKPEL	Pt	10,000	32,00	320,00
109	1-28-0307	SACO PARA PRESENTE 50 X 60 CM EM PAPEL COUCHE CELULOSE, VARIAS ESTAMPAS, UNIDADE	PACKPEL	UN	2.000,000	3,00	6.000,00
110	1-28-0304	SACO PARA PRESENTE TAMANHO MEDIO, EM POLIPROPILENO BI ORIENTADO, METALIZADO E/OU PEROLADO, DIVERSAS ESTAMPAS, UNIDADE	PACKPEL	UN	2.000,000	2,50	5.000,00
111	1-10-2117	SACO PLASTICO P/ EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, MEDINDO 13 X 25 CM, TRANSPARENTE, PACOTE COM 500 UNIDADES	PLASMEL	Cx	5,000	95,00	475,00
112	1-10-0427	SACO PLASTICO TRANSPARENTE, TAMANHO A4, UNIDADE	PLASMEL	UN	2.000,000	0,45	900,00
113	1-27-0052	TECIDO DE POA, 100% ALGODAO, ESTAMPA VARIADA, METRO	ESTILOTEX	MTR	100,000	29,00	2.900,00
114	1-27-0051	TECIDO PARA PONTO CRUZ, CONFECCIONADO EM 100% ALGODAO, DIMENSOES DE 1 METRO DE LARGURA, UTILIZADO PARA BORDADOS. METRO	ESTILOTEX	MTR	30,000	29,00	870,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

115	1-28-0245	TECIDO PARA PONTO RUSSO, CONFECCIONADO EM 100% ALGODAO, LARGURA 1,50M, UTILIZADO PARA BORDADOS.METRO.	ESTILOTEX	MTR	30,000	30,00	900,00
116	1-27-0062	TECIDO DO TIPO PE DE GALINHA PARA PANO DE PRATO, ALVEJADO E GROSSO, COM LARGURA DE 70CM, COM COMPOSICAO EM 100% ALGODAO, METRO	ESTILOTEX	MTR	50,000	16,50	825,00
117	1-28-0250	TECIDO TIPO ALGODAO CRU, ARMACAO 24X24, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PESANDO 220G/M2, COM LARGURA DE 1,70M, COR NATURAL, METRO	ESTILOTEX	MTR	1.000,000	16,50	16.500,00
118	1-28-0249	TECIDO TIPO FELTRO, ARMACAO TEXTIL, COMPOSTO DE 100% ALGODAO,PESANDO DE 260 A 290G/M2,COM LARGURA DE 8,00M,NAS CORES VARIADAS, METRO	ESTILOTEX	MTR	1.630,000	24,00	39.120,00
119	1-28-0252	TECIDO TIPO PATCHWORK, TRICOLINE 100% ALGODAO, LARGURA 1,50M, DIVERSAS ESTAMPAS, METRO.	ESTILOTEX	MTR	100,000	29,00	2.900,00
120	1-28-0246	TECIDO TIPO RENDA DE GUIPIR CONFECCIONADO EM RENDA DE LINHO OU SEDA COM MOTIVOS EM RELEVO QUE FORMAM ARABESCOS, COM MODELO E CORES DIVERSAS.METRO	MARILDA	MTR	90,000	22,00	1.980,00
121	1-27-0061	TECIDO TIPO TULE ILUSION FINO, NA COR BRANCA, COMPOSICAO 100% POLIESTER, METRO	ESTILOTEX	MTR	50,000	9,50	475,00
122	1-27-0063	TECIDO XADREZ VISCOLINHO, COR AZUL, PARA FESTA JUNINA, METRO	ESTILOTEX	MTR	25,000	23,00	575,00
123	1-28-0462	TESOURA GRANDE PARA TECIDO, PARA COSTURA EM AÇO INOXIDAVEL, COR PRETA, RESINA TERMOPLASTICA, 5 POLEGADAS (9 1/2") UNIDADE	MAPED	UN	4,000	38,00	152,00
124	1-28-0461	TESOURA PARA PAPEL 180MM, T416, CINZA OU PRETA, UNIDADE	MAPED	UN	10,000	14,00	140,00
125	1-03-0465	TINTA PARA CARIMBO CORES VARIADAS, BASE LÍQUIDA DE 28ML, UNIDADE	RADEX	UN	5,000	10,50	52,50
126	1-28-0352	TINTA TIPO ACRILEX, CORES VARIADAS, PARA UTILIZACAO EM TECIDO, ACONDICIONADA EM POTE DE 500 GRAMAS, UNIDADE.	ACRILEX	UN	150,000	16,00	2.400,00
127	1-28-0256	TNT (TECIDO NAO TECIDO), ARMACAO PRENSADA, COMPOSTO 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 50G/M2, LARGURA DE 1,40 METROS, CORES VARIADAS, METRO.	PROVIDENCIA	MTR	150,000	2,95	442,50
128	1-27-0064	TNT XADREZ OU ESTAMPADO CORES DIVERSAS A ESCOLHER (VERDE, AMARELO, VERMELHO) METRO	PROVIDENCIA	MTR	75,000	3,80	285,00
129	1-28-0261	TOALHA DE ROSTO, MEDINDO (45 X 85)CM,CORES VARIADAS,100% ALGODAO, UNIDADE.	ESTILOTEX	UN	150,000	28,00	4.200,00
130	1-31-0043	TOALHA SOCIAL PARA LAVABO, COM FAIXA PARA BORDAR, COM FRANJA, 21 X 33CM, NA COR BRANCA, UNIDADE	ESTILOTEX	UN	100,000	14,50	1.450,00
							366.363,00

O valor total da contratação é de R\$ 366.363,00 (Trezentos e sessenta e seis mil trezentos e sessenta e três reais).

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

**2.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

**2.2.** As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

**2.3.** O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

03.- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
2022 - MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
339030.00000000 1500 45 – MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
001.- FMS - GESTÃO DO SUS  
2063 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE  
339030.00000000 1500 274 – MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
002.- FMS – ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE  
2066 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE - UBS  
339030.00000000 1500 329 – MATERIAL DE CONSUMO

07.- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
002.- FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
2025 - MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DAS AÇÕES DO CRAS  
339030.000000 - 1660 549 - MATERIAL DE CONSUMO

07.- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
002.- FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
2025 - MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DAS AÇÕES DO CRAS  
339030.000000 - 1660 550 - MATERIAL DE CONSUMO

07.- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
002.- FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
2026 - MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DAS AÇÕES DO CREAS  
339030.000000 - 1660 565 - MATERIAL DE CONSUMO

07.- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
002.- FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
2026 - MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DAS AÇÕES DO CREAS  
339030.000000 - 1660 566 - MATERIAL DE CONSUMO

07.- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
002.- FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
2102 - IGD – BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO  
339030.000000 - 1660 577 - MATERIAL DE CONSUMO

07.- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
002.- FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
2107 - IGD – BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO  
339030.000000 - 1660 531 - MATERIAL DE CONSUMO

### **3. DA VIGÊNCIA**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Apiacás/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

**3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual rege-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

**4.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

**4.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

**4.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rúbrica: \_\_\_\_\_

- 4.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 4.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 4.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 4.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 4.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Apiacás/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 4.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 4.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.13.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 4.14.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- 4.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
  - 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
  - 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
  - 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
  - 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 4.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Apiacás/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.
- 4.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- 4.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:
- 4.19.** Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, a entrega será de forma parcelada, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.
- 4.19.1.** As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**4.19.2.** Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Apiacás/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

**4.20.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

**DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:**

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** O Município de Apiacás/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

**5.1.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

**5.1.2.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

**5.1.3.** Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

**5.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

**5.2.1.** Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

**5.3.** Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

**5.4.** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

**5.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Apiacás/MT;

**5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

**5.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

**5.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**5.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

**6.1.1.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

**6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**6.2.1.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

**6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

**6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

**6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

**6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

**6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

**6.10.1.** O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

**6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota.

**6.12.** Dados bancários da(s) empresa(s) **detentora dos preços registrados:**

6.12.1. Banco: XXXXXI., Agência: 0XX1, Conta corrente: 2XXX8-2.;

## **7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

**7.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.2.3.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.3.** Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.3.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **8. DO REAJUSTE DE PREÇO**

**8.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**8.1.1.** Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

**8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

**8.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

**8.7.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

**8.8.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

## **9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

**9.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

**9.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**9.2.** Por iniciativa do Município de Apiacás/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

**9.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**9.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**9.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**9.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Apiacás/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

## 10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rúbrica: \_\_\_\_\_

**10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

**10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

## **11 - DO CADASTRO DE RESERVA**

**11.1.** Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

**11.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

## **12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

**12.1** O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 013/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**13.1.** Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

**13.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13.4.** Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**14.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

**II.** Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

**14.2.** A critério exclusivo do Município de Apiacás/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

#### **15. DO FORO**

**15.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Apiacás/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.2.** E por estarem de acordo o Município de Apiacás/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Apiacás/MT, 15 de maio de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT**

**Sr. Julio Cesar dos Santos**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**JOSÉ FERREIRA SILVA ARMARINHOS**

**CONTRATADA**